

## Câmara Municipal de Araripina

## Estado de Pernambuco

## LEI № 2.602 DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

**EMENTA**: Altera nomenclatura do cargo e quantitativo das vagas de Fiscal de Trânsito e Transporte Contido no Anexo II da Lei nº 2.509, de 09 de dezembro de 2008 e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREDORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que esta Câmara Municipal APROVOU e EU, Prefeito Municipal de Araripina/PE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A nomenclatura do cargo de FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE contido no Anexo do II da Lei n° 2.509, de 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Trânsito e Transporte de Araripina – ATTA – que revoga o Capítulo V, artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei n° 2.395, de 18 de maio de 2006, que cria órgão regulador do Sistema de Transporte de passageiros de Araripina passa a se denominar de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Parágrafo único - O quantitativo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE assim denominado conforme o contido no Anexo I supra referido, passa de 20(vinte) para 35(trinta e cinco) vagas.

- Art. 2º O salário do AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE acima referido obedecerá ao da simbologia contido no Anexo II da Lei citada devidamente atualizado.
  - Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na a data da sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, mais especificamente a nomenclatura e quantitativo de Fiscal de Trânsito e Transporte contidos no Anexo II – CARGOS EFETIVOS DA ATTA, da Lei n° 2.509 de 09 de dezembro de 2008.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 31 DE AGOSTO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza

- Presidente

Leonardo de Farias Batista

- 1º Secretário

Maria Augusta Lima Modesto

- 2º Secretária